



Governo do Estado de Roraima
Corpo de Bombeiros Militar de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 27/DEIP/CBMRR/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES/PROFESSORES DESTINADO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES E DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CHOBM/2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1386-P de 24 de setembro de 2021; c/c a Constituição Federal, art. 37, IX; a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, art. 83; Lei Complementar nº 052 de 28 de dezembro de 2001 e suas alterações; Lei nº 323 de 31 de dezembro de 2001 e suas alterações; a Lei Complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012 e suas alterações, art. 59, VIII; Decreto nº 15.566-E de 06 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2047 de 07 de junho de 2013; Decreto nº 33.425-E de 20 de outubro de 2022, publicado no DOE nº 4307 de 20 de outubro de 2022, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de instrutores/professores para exercerem atividades de docência no Curso de Habilitação de Oficiais do Quadro de Praças Combatentes (QPCBM) e de Saúde (QPSBM) do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CHOBM/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção e contratação temporária de instrutores/professores para atuarem nas atividades de docência do **Curso de Habilitação de Oficiais para o Quadro de Praças Combatentes e Quadro de Praças de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – CHOBM/2026**, de acordo com a estrutura curricular disposta no ANEXO I deste Edital, observando-se as diretrizes constantes no Projeto Político-Pedagógico (PPP) dos Cursos de Formação, Habilitação e Especialização do CBMRR, aprovado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP, bem como o Plano de Curso vigente para o CHOBM/2026;

1.2 O CHOBM/2026 tem por finalidade habilitar Subtenentes do Quadro de Praças Combatentes (QPCBM) e do Quadro de Praças de Saúde (QPSBM) do CBMRR ao exercício das funções inerentes ao primeiro posto do oficialato (2º Tenente), com ênfase no desenvolvimento de competências de gestão, liderança, planejamento, ética, raciocínio crítico e doutrina institucional, conforme previsto no plano pedagógico do curso;

1.3 A realização do CHOBM/2026 está amparada legalmente na Lei nº 9.394/96 (LDB), art. 83, que reconhece a autonomia dos sistemas militares de ensino; na Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima), e demais normativos internos do CBMRR e da Administração Pública Estadual;

1.4 O presente Processo Seletivo será coordenado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, por meio de Comissão designada por ato do Comando-Geral do CBMRR, responsável por todas as etapas do certame. Tal comissão fará a coordenação e supervisão do referido processo;

1.5 Este Edital, bem como seus anexos, atualizações e o resultado final do processo seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE-RR), no sítio eletrônico oficial do CBMRR (www.bombeiros.rr.gov.br) e afixados nos quadros de avisos do Quartel do Comando-Geral;

1.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento posterior;

1.7 É garantida a participação de pessoas com deficiência, desde que a natureza da deficiência seja compatível com as atribuições da disciplina a ser ministrada, em conformidade com o disposto na legislação vigente e nas normas de ensino do CBMRR;

1.8 Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência nas disciplinas que demandem atividades práticas operacionais incompatíveis com limitações físicas, conforme previsto no §2º do Art. 10 da Lei Complementar nº 194/2012 e suas alterações;

1.9 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas para a disciplina e para o período de sua realização;

1.10 O contrato por **prazo determinado** extinguir-se-á, sem direito a indenização, conforme art. 9º, da Lei nº 323, de 31 de dezembro de 2001:

1.10.1 Pelo óbito do contratado;

1.10.2 Pelo término do prazo contratual;

1.10.3 Por iniciativa do contratado;

1.10.4 Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado.

1.11 A remuneração será paga mensalmente de acordo com os quantitativos de horas ministradas até o término de cada disciplina; com valores especificados no anexo único do Decreto nº 15.566-E de 06 de junho de 2013 - DOE nº 2047 de 07 de junho de 2013;

1.12 O candidato a Instrutor/Professor, no ato da inscrição, deverá respeitar o limite de 300 h/a previsto no Decreto nº 33.425-E de 20 de outubro de 2022, publicado no DOE nº 4307 de 20 de outubro de 2022, no caso de optar por se inscrever em mais de uma disciplina;

1.13 A seleção será realizada mediante análise de títulos e experiência profissional, considerando a qualificação, domínio técnico e competências específicas exigidas para cada disciplina, conforme critérios descritos no ANEXO I deste Edital;

1.14 O candidato poderá candidatar-se a quantas disciplinas desejar, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos;

1.15 Ao ser classificado dentro do número de vagas para mais de 02 (duas) disciplinas, o candidato deverá optar por assumir no máximo 02 (duas) destas, encaminhando à DEIP, até dois dias após a divulgação da Ata de Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado, o Termo de Desistência indicando as disciplinas às quais estará declinando na condição de instrutor/professor selecionado (ANEXO VII). Não havendo a manifestação do candidato, a opção da escolha ficará a critério da administração pública;

1.16 Definições pertinentes:

1.16.1 **INSTRUTOR e PROFESSOR:** É o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública no exercício eventual da docência, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, contratada para o exercício da docência das ações formativas, na modalidade presencial e/ou virtual - EAD, promovidas pelo Sistema de Segurança Pública do Estado de Roraima, conforme o Art. 2º do Decreto nº 14.084-E de 16 de maio de 2012.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 Possuir formação acadêmica e/ou técnica, especialização e experiência compatível com as disciplinas às quais pretende se candidatar, devidamente comprovada através de Diploma ou documento equivalente, juntamente com Histórico Escolar, de acordo com os requisitos mínimos presentes no ANEXO II

deste edital, alinhados às disciplinas da matriz curricular do CHOBM/2026, incluindo, mas não se limitando a, Proteção e Defesa Civil, Direitos Humanos, Saúde e Segurança Aplicada ao Trabalho, e Emergência Pré-Hospitalar, conforme descrito no Plano do Curso de Habilitação de Oficiais do Quadro de Praças Combatentes e de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CHOBM/2026;

2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4 Estar em dia com as obrigações militares, no que tange aos candidatos civis do sexo masculino;

2.5 Caso o candidato seja militar, não estar:

2.5.1 Condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal e no Código Penal Militar, durante o prazo desta suspensão;

2.5.2 Cumprindo sentença condenatória.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária de trabalho do docente será de acordo com o quantitativo de horas definidas para cada disciplina, conforme ANEXO I, contida na matriz curricular do curso, as quais serão distribuídas semanalmente ao longo do mês, ou semestre do ano letivo, devendo atender o previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS, durante período diurno e/ou noturno;

3.2 O servidor público não poderá ultrapassar 300 horas/aula por semestre, conforme Decreto nº 33.425-E de 20 de outubro de 2022, publicado no DOE nº 4307 de 20 de outubro de 2022;

3.3 Entretanto, destacamos que a Administração Pública deve zelar pelo princípio da eficiência. Então, com o fulcro de cumprir os prazos de início e término dos cursos oferecidos por esta Instituição, cada instrutor só poderá assumir no máximo 02 (duas) disciplinas por curso, independentemente de ainda estar muito distante do limite de horas/aulas estipuladas pelo Decreto nº 33.425-E de 20 de outubro de 2022, publicado no DOE nº 4307 de 20 de outubro de 2022;

3.4 Em casos de excepcionalidade, o policial militar e o bombeiro militar poderão ultrapassar a carga horária em até 300 horas/aula por semestre, desde que devidamente justificadas pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP, para bombeiros militares, e pela Coordenadoria de Ensino Policial, para policiais militares, e previamente aprovada pelos respectivos Comandantes Gerais das Corporações, conforme Decreto nº 33.425-E de 20 de outubro de 2022, publicado no DOE nº 4307 de 20 de outubro de 2022;

3.5 A quantidade de horas/aula para cada disciplina será especificada pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP do CBMRR através do Plano do Curso de Habilitação de Oficiais do Quadro de Praças Combatentes e de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CHOBM/2026, conforme a particularidade de cada disciplina, como descrito no item 7.1 da seção 7 do referido plano;

3.6 O período de realização do curso será definido pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP do CBMRR, ao longo do mês, semestre ou ano letivo e comunicado ao futuro docente, para preparação e imediata contratação;

3.7 O subitem 1.15, que limita a quantidade máxima de disciplinas por instrutor, é justificado pelo princípio da supremacia do interesse público, assegurando a eficiência e a qualidade na execução do CHOBM/2026;

3.8 No caso de haver vacância em alguma disciplina, fica a critério da administração pública, a indicação de militar para compor o corpo docente, independente do explicitado no item 1, subitem 1.15, desde que cumpra o descrito no item 3, subitem 3.2, concomitante com subitem 3.4.

4. DO LOCAL DE ATUAÇÃO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

4.1 As atividades de docência do Curso de Habilitação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – CHOBM/2026 serão realizadas, prioritariamente, no Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros – CEIB/CBMRR, podendo, conforme necessidade didático-pedagógica e logística, ocorrer também nas dependências da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS, no Quartel do Comando-Geral do CBMRR “Cel Jean Cláudio de Souza Hermógenes”, ou em outras unidades e instalações institucionais previamente autorizadas pela Coordenação do Curso e homologadas pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP;

4.2 As disciplinas e atividades poderão ser ministradas em ambientes externos, inclusive fora da sede institucional, quando exigirem simulações práticas, visitas técnicas, estágios supervisionados, oficinas ou treinamentos especializados, devendo, nesses casos, ser apresentados previamente: Plano de Aula, Nota de Instrução, Plano de Segurança e cronograma detalhado, aprovados pela Coordenação Geral do Curso;

4.3 As instruções ocorrerão nos turnos matutino (08h20 às 12h50), vespertino (14h00 às 18h30) e, quando necessário, noturno (18h50 às 20h30), inclusive aos sábados, domingos e feriados, respeitando o planejamento pedagógico e a publicação oficial do Quadro de Trabalho Semanal – QTS, conforme diretrizes da DEIP/CBMRR;

4.4 O CHOBM/2026 terá duração aproximada de 06 (seis) meses, ocorrerá na modalidade de ensino misto, semipresencial e presencial, com instruções progressivas adaptadas ao estágio de aprendizagem do instruendo de acordo com o objetivo da disciplina.

4.5 O CHOBM/2026 tem a previsão de início em 21 de janeiro de 2026, tendo suas modalidades de ensino distribuídos em:

- 1^a semana: Presencial;
- 2^a a 14^a semana: Semipresencial;
- 15^a a última semana: Presencial.

5. DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS

5.1 Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou habilitados para determinada disciplina, e havendo tempo hábil para reposição sem prejuízo à continuidade do curso, a DEIP/CBMRR poderá abrir novo Processo Seletivo Simplificado, mediante publicação de edital complementar;

5.2 Persistindo a vacância após a realização de novo certame, o Comandante-Geral do CBMRR, fundamentado no interesse público e na necessidade institucional, poderá designar, por Portaria específica, instrutores militares ou professores civis, desde que comprovada a habilitação técnica e o atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Edital;

5.3 Em caso de desistência formal, impedimento funcional ou descumprimento contratual por parte de instrutor/professor já designado, e inexistindo candidatos classificáveis na lista de suplência, a Administração poderá proceder à indicação direta de profissional substituto, com comprovação de qualificação e dentro das condições originalmente previstas no presente Edital;

5.4 O instrutor designado nos termos do caput estará sujeito às mesmas regras, critérios de avaliação, remuneração e limites de carga horária estabelecidos para os demais docentes, inclusive no tocante às normas dos Decretos nº 15.566-E/2013 e nº 33.425-E/2022.

6. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

6.1 A docência no ensino bombeiro militar visa capacitar os discentes nas mais variadas atividades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, com foco na formação de Oficiais plenamente habilitados para o exercício das funções técnicas, administrativas e estratégicas, conforme descrito no Plano do Curso de Habilitação de Oficiais do Quadro de Praças Combatentes e de Saúde - CHOBM/2026. As atividades incluem, mas não se limitam a, ensinamentos em Ordem Unida, Proteção e Defesa Civil, Saúde e Segurança Aplicada ao Trabalho, Emergência Pré-Hospitalar, Direitos Humanos, Gestão Pública, Ética Operacional, Doutrina Institucional e Prática Científica, promovendo a qualificação do militar para a excelência no atendimento ao cidadão nas atividades operacionais e administrativas;

6.2 As atividades docentes englobam a elaboração e execução de planos de aula, notas de instrução e avaliações, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico dos Cursos de Formação, Habilitação e Especialização do CBMRR [6188307], bem como a supervisão de atividades práticas e teóricas, garantindo a aplicação de metodologias ativas de ensino que promovam o desenvolvimento das competências técnicas, táticas e administrativas exigidas para o primeiro posto do Oficialato;

6.3 Os instrutores/professores deverão observar as normas éticas e disciplinares do CBMRR, conforme disposto na Lei Complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012, bem como garantir a compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso, assegurando a formação integral dos discentes para o

exercício de suas funções com eficiência, segurança e compromisso com o interesse público;

6.4. O exercício da docência no CBMRR compreende papel estratégico na formação de lideranças intermediárias e no fortalecimento da doutrina institucional, sendo exigida postura ética, domínio técnico, comprometimento com a missão institucional e adequação às normas da Administração Pública.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração dos candidatos aprovados e contratados por tempo determinado será realizada com base na quantidade de horas-aula efetivamente ministradas, em conformidade com o disposto no item 1.11 deste Edital e de acordo com o Decreto Estadual nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2047 de 07 de junho de 2013;

7.2. O valor bruto da hora-aula corresponderá a:

- **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para Instrutores e Professores;
- **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para Conferencistas/Palestrantes, por evento, conforme tabela vigente anexa ao Decreto supracitado.

7.3. Nos casos em que as aulas forem ministradas durante o horário de expediente da instituição à qual o contratado estiver vinculado, o valor da hora-aula será reduzido em 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013, em razão de compatibilização com o serviço ordinário ou jornada regular do servidor.

7.4. O pagamento será realizado mediante apresentação e validação das frequências assinadas, diários de classe, relatórios de atividades e carga horária executada, devidamente homologados pela Coordenação do Curso e pela DEIP/CBMRR;

7.5 A contratação não gera vínculo empregatício com o Estado de Roraima, sendo regida exclusivamente pelas normas do contrato temporário, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei nº 323/2001 e legislação complementar estadual;

7.6 Os valores aqui descritos estão sujeitos à incidência de tributos legais e retenções obrigatórias, conforme determinações da Receita Federal, da Secretaria da Fazenda e da legislação previdenciária vigente;

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas de forma eletrônica ou presencial, conforme condições e prazos definidos neste Edital. O candidato deverá enviar ou apresentar os documentos exigidos, organizados conforme os blocos a seguir.

8.1.1 Inscrição por meio eletrônico (preferencial para militares do CBMRR e servidores com acesso ao SEI):

Os candidatos deverão encaminhar todos os documentos exigidos, em formato PDF, por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), direcionado à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP/CBMRR, através do domínio **CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DEIP**;

8.1.2 Inscrição por meio presencial (admitida exclusivamente para candidatos civis e servidores de outros órgãos sem acesso ao SEI):

Para os candidatos que não possuem acesso ao SEI, a inscrição poderá ser realizada de forma presencial, mediante entrega física da documentação exigida, impressa e organizada, em envelope lacrado, contendo:

- Nome completo do candidato;
- Número de telefone para contato;
- Disciplinas às quais pretende se candidatar.

A entrega deverá ser feita diretamente na sede da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), em horário comercial, durante o período de inscrições.

8.2 Os documentos deverão ser organizados conforme os três blocos a seguir, em arquivos separados se via SEI, ou fisicamente separados dentro do envelope lacrado, se por entrega presencial:

A. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (em um único PDF ou agrupada fisicamente)

O candidato deverá reunir os documentos abaixo em um único arquivo PDF, nomeado preferencialmente como “Documentos Pessoais – [Nome do Candidato]”:

8.2.1 Documento oficial de identidade:

- Para **militares**: RG Militar funcional com foto atualizada;
- Para **civis**: RG civil ou equivalente legal;

8.2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.2.3 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número do NIT/INSS;

8.2.4 Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (ou certidão emitida pelo site do TSE);

8.2.5 Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista (para candidatos civis do sexo masculino);

8.2.6 Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses), em nome próprio, do cônjuge (com documentação comprobatória), dos pais ou mediante declaração do proprietário do imóvel;

8.2.7 Comprovante bancário com número da conta corrente e agência (preferencialmente do Banco do Brasil), emitido em até 60 dias anteriores à data de envio;

8.2.8 Para candidatos com deficiência: laudo médico atualizado (emitido nos últimos 12 meses), contendo o tipo de deficiência, o respectivo **CID** e a descrição da limitação funcional compatível com a atividade a ser exercida (ANEXO V).

B. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (em arquivos individuais ou separadas fisicamente)

As declarações exigidas deverão ser enviadas separadamente, cada uma em arquivo PDF individual, assinadas e nomeadas conforme o exemplo indicado:

8.2.9 Declaração de Não Penalidade – PAD (ANEXO III)

→ Nome do arquivo sugerido: “Declaração PAD – [Nome do Candidato]”

8.2.10 Declaração de Acúmulo de Cargos (ANEXO IV)

→ Nome do arquivo sugerido: “Declaração Cargos – [Nome do Candidato]”

8.2.11 Formulário de Inscrição(ANEXO IX)

→ Nome do arquivo sugerido: “Formulário Inscrição – [Nome do Candidato]”

C. DOCUMENTAÇÃO DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (em arquivos individuais ou separadas fisicamente)

Os seguintes documentos deverão ser enviadas separadamente, cada um em arquivo PDF individual, com nome do arquivo identificando o conteúdo:

8.2.12 Diplomas de formação acadêmica, acompanhados dos respectivos históricos escolares (Ex: “Diploma Graduação – [Nome do Candidato]”, “Histórico Pós-Graduação – [Nome do Candidato]”);

8.2.13 Certificados de cursos técnicos, militares, capacitações e especializações diretamente relacionados à disciplina pleiteada (Ex: : “Certificado CAS – [Nome do Candidato]”);

8.2.14 Comprovantes de experiência profissional e/ou docência, contendo descrição das atividades desenvolvidas, instituição, período e carga horária (quando aplicável) (Ex: “Comprovante Experiência – [Nome do Candidato]”);

8.2.15 Currículo profissional atualizado, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios (Ex: “Currículo – [Nome do Candidato]”).

8.3 É preferencial que os candidatos possuam conta corrente ativa no Banco do Brasil, sendo obrigatória, no entanto, a apresentação de dados bancários válidos (número da conta e agência) para efeito de contratação e pagamento.

8.4 A Comissão Organizadora realizará a análise documental somente após o encerramento do período de inscrição. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade, validade e organização dos documentos apresentados.

8.5 Não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o término do período de inscrição, nem a entrega por qualquer outro meio fora do previsto neste Edital.

8.6 Serão desconsiderados, para fins de pontuação ou habilitação, quaisquer documentos que forem enviados:

- Fora do prazo;
- Ilegíveis, rasurados ou sem validade;
- Em formato diferente do exigido;
- Não organizados conforme os blocos estabelecidos.

8.7 A inscrição implica na plena ciência e aceitação, por parte do candidato, das normas estabelecidas neste Edital e da legislação vigente aplicável à contratação temporária no âmbito do CBMRR e da Administração Pública Estadual.

9. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão realizadas no período conforme o **ANEXO VIII**, por uma das formas abaixo:

a) Via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo domínio: CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DEIP, mediante criação de processo eletrônico, conforme modelo do ANEXO IX deste edital;

b) Presencialmente, apenas para candidatos civis ou servidores de outros órgãos públicos que não disponham de acesso ao SEI, das 08h às 12h, na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), localizada na Rua Fábio Magalhães, 230, Bairro 31 de Março, Boa Vista-RR;

c) Via e-mail, exclusivamente para civis e mediante justificativa, pelo endereço: deip@cbm.rr.gov.br, com os documentos digitalizados e enviados em formato PDF conforme item 8, observando as mesmas exigências de organização.

9.1.1. Em caso de processo já criado no SEI para certames anteriores e enviado à DEIP, o candidato poderá **reaproveitá-lo**, desde que:

a) Anexe, no mesmo processo, os documentos atualizados e específicos exigidos neste certame;

b) Informe, no novo envio, o número do processo original, a disciplina pretendida e destaque o cumprimento das exigências deste edital.

9.1.2. Somente serão considerados para a etapa de análise documental os documentos encaminhados nos termos do item 9.1.

9.2. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade institucional, mediante justificativa fundamentada e autorização expressa do Comandante-Geral do CBMRR, com publicação no Boletim Geral da Corporação e/ou site oficial.

9.3. As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato. No caso de envio por e-mail, este deve ser pessoal ou institucional. Os documentos devem ser enviados em PDF legível e completo, e o candidato deverá apresentar os originais para conferência, sempre que solicitado, sob pena de exclusão do certame em caso de inconsistência ou ausência de comprovação.

10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Da seleção:

10.1.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise documental e curricular de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade de Comissão Integrada designada por portaria do Comandante-Geral do CBMRR, composta por, no mínimo, 03 (três) militares, sendo seu presidente um Oficial e os demais membros Oficiais e/ou Praças lotados na DEIP;

10.1.2 A análise de títulos considerará apenas os documentos relacionados ao componente curricular pleiteado, conforme critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação do ANEXO II deste Edital.

10.1.3 O cômputo das notas seguirá estritamente os parâmetros definidos no referido Anexo II, com base nas titulações, experiência profissional e formação técnica compatível.

10.1.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por disciplina, sendo selecionados os que obtiverem maior número de pontos.

10.2 Da Classificação:

10.2.1. A pontuação final corresponderá à soma total dos pontos obtidos na análise documental e curricular, conforme item 10.1.3 e tabela do Anexo II.

10.2.2. Após a divulgação do resultado, os candidatos classificados serão convocados para assinatura do contrato, observada a ordem de classificação e a demanda por disciplina.

10.2.3. O controle das contratações será realizado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP, responsável por manter atualizado o cadastro de instrutores e professores.

10.2.4. A elaboração da planilha de carga horária, bem como o envio à Diretoria de Pessoal (DPL) para lançamento na folha de pagamento, será de responsabilidade exclusiva da DEIP.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.1 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio da apresentação de um ou mais dos documentos abaixo, digitalizados em formato PDF ou entregues fisicamente, conforme a forma de inscrição:

11.1.1 Cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto, qualificação civil e registros funcionais que comprovem o vínculo e a função exercida;

11.1.2 Declaração, atestado ou certidão emitida em papel timbrado e assinada pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão ou instituição, constando:

- Período de vínculo (data de ingresso e, se for o caso, desligamento);
- Cargo ou função exercida;
- Carga horária;
- Descrição resumida das atividades desenvolvidas.

11.2 Serão aceitos documentos emitidos por instituições públicas ou privadas, desde que legalmente constituídas e com assinatura e carimbo do responsável legal.

12. DO DESEMPATE

12.1 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação total obtida na análise documental, conforme item 10.2.1.

12.2 Em caso de empate na pontuação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.2.1 Entre candidatos civis:

- a) Maior tempo comprovado de docência na área correspondente à disciplina pleiteada;
- b) Maior idade.

12.2.2 Entre candidatos militares da mesma força:

- a) Maior antiguidade hierárquica conforme legislação militar estadual;
- b) Se da mesma graduação/posto, terá precedência o militar da ativa sobre o da reserva ou reformado.

12.2.3. Entre militares de forças distintas:

- a) Prevalecerá o militar de maior grau hierárquico;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o militar pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.

12.2.4. Entre candidato militar e candidato civil:

- a) Terá precedência o candidato militar, considerando a especificidade e a natureza institucional da função a ser desempenhada.

13. DO RESULTADO

13.1. A listagem com o resultado preliminar e final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), em Boletim Geral da Corporação, no site institucional do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (www.bombeiros.rr.gov.br), e afixada nos quadros de avisos do Quartel do Comando-Geral do CBMRR, conforme as datas estabelecidas no Cronograma de Atividades (ANEXO VIII).

13.2. A listagem com o resultado preliminar e final será publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOERR, também no site do Corpo de Bombeiros, www.bombeiros.rr.gov.br, conforme as datas elencadas no Cronograma de Atividades, conforme ANEXO VIII, deste Edital;

14. DO RECURSO

14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da análise documental e curricular poderá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do referido resultado.

14.2 O recurso deverá ser protocolado:

- Presencialmente, na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), localizada na Rua Fábio Magalhães, nº 230 – Bairro 31 de Março – Boa Vista/RR, das 08h às 13h, de segunda a quinta-feira, e até às 12h nas sextas-feiras;
- Ou, alternativamente, por meio eletrônico, nos casos de inviabilidade de deslocamento ou quando o prazo recursal coincidir com finais de semana ou feriados:
 - Via e-mail institucional: deip@cbm.rr.gov.br;
 - Via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo domínio CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DEIP.

14.3 O recurso deverá seguir o modelo constante no ANEXO VI deste edital, ser devidamente fundamentado, claro e objetivo, e relacionado exclusivamente ao componente curricular para o qual o candidato se inscreveu, não sendo admitida a troca de disciplina.

14.4. Será indeferido liminarmente o recurso que:

- For interposto fora do prazo estabelecido;
- Estiver desacompanhado de fundamentação adequada;
- For protocolado em local ou meio diverso dos previstos neste item;
- Contiver linguagem ofensiva ou desrespeitosa.

14.5 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Integrada responsável pela Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1 A convocação dos candidatos aprovados e classificados será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, exclusivamente por meio de publicação oficial no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE) e no site institucional do CBMRR (www.bombeiros.rr.gov.br/portal).

15.2 A convocação será realizada conforme a ordem rigorosa de classificação final por disciplina, dentro do limite de vagas previstas para cada componente curricular.

15.3 O candidato aprovado somente terá direito à contratação após a assinatura do contrato temporário, não gerando qualquer vínculo empregatício antes desse ato, tampouco direito subjetivo à nomeação ou aproveitamento futuro em quadro efetivo.

15.4 O candidato deverá manter seus dados de contato (e-mail e telefone) atualizados junto à DEIP durante todo o período de validade do processo seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das publicações e comunicações oficiais.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Será considerado desclassificado do certame, em qualquer fase do processo seletivo, o candidato que:

16.1 Não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem apresentação de justificativa plausível por escrito, devidamente protocolada e aceita pela DEIP;

16.2 Deixar de cumprir os prazos, datas ou exigências estabelecidas no Cronograma de Atividades (ANEXO VIII);

16.3 Deixar de apresentar, em tempo hábil, qualquer um dos documentos exigidos nos itens 8, 11 ou demais dispositivos deste Edital;

16.4 Prestar informações inverídicas, incompletas ou inconsistentes, ainda que detectadas posteriormente à contratação;

16.5 Descumprir qualquer um dos requisitos legais ou regulamentares previstos neste edital, inclusive os critérios de acumulação de cargos e impedimentos legais;

16.6 Apresentar comportamento incompatível com a ética profissional, os princípios institucionais e a função docente, conforme avaliação da Comissão ou comprovação por sindicância administrativa ou antecedentes funcionais;

16.7 Estiver inabilitado ou impedido legalmente de exercer função pública, inclusive por decisão administrativa, judicial ou disciplinar anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todos os documentos apresentados em formato PDF são de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser claros, legíveis, integros e completos, sob pena de não serem validados pela Comissão de Seleção. Cada arquivo digital não poderá exceder o tamanho de 9,9 MB.

17.2 Todas as informações prestadas, inclusive aquelas fornecidas por procurador ou representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se este às penalidades legais em caso de falsidade documental ou ideológica, conforme previsto nos arts. 297 a 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da desclassificação imediata do certame.

17.3 Em caso de recusa expressa, impossibilidade de cumprimento das disposições deste edital ou de contratação no prazo estipulado, o candidato convocado deverá assinar o Termo de Desistência (ANEXO VII), sendo convocado o candidato subsequente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

17.4 O docente selecionado receberá com antecedência a ementa da disciplina para a qual foi designado, a fim de que possa elaborar o respectivo Plano de Aula e material didático, em conformidade com os padrões metodológicos definidos pela DEIP/CBMRR.

17.5 Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações excepcionais serão resolvidos pela Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, com anuência final do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, respeitada a legislação vigente e os princípios constitucionais da Administração Pública.

17.6 Todos os candidatos aprovados e contratados nos termos deste Edital deverão cumprir integralmente o Regimento Interno da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS, bem como as disposições do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Plano de Curso do CHOBM/2025, sob pena de advertência, substituição ou rescisão contratual, conforme avaliação da Coordenação do Curso e da DEIP.

17.7 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final homologado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato discricionário da Administração Pública, se houver necessidade institucional e interesse público devidamente justificado.

17.8 A contratação firmada com os candidatos classificados será por tempo determinado, sem geração de vínculo empregatício ou estatutário com o Estado de Roraima, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, da Lei nº 323/2001 e demais dispositivos correlatos.

17.9 A assinatura do contrato temporário estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos e à declaração de disponibilidade de horário, nos termos do Quadro de Trabalho Semanal (QTS), conforme cronograma da DEIP.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação temporária dos instrutores/professores aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado correrão à conta das dotações orçamentárias do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, devidamente consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme abaixo discriminado:

- **18.1.1 Programa de Trabalho:** 19102.06.182.012.2050 – Capacitação e Formação dos Profissionais da Atividade de Segurança Pública;
- **18.1.2 Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) e 31.90.13.00 (Obrigações Patronais);
- **18.1.3 Fonte de Recursos:** 1500.0101 (Recursos Ordinários) / 2500.0101 (Recursos Vinculados);
- **18.1.4 Tipo de Empenho:** Estimativo, conforme autorização constante na programação financeira do exercício vigente.

19. ANEXOS

ANEXO I - PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES E PROFESSORES E CODIFICAÇÃO/SIGLA DAS DISCIPLINAS/MATÉRIAS;

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS;

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VII - TERMO DE DESISTÊNCIA;

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE HORA-AULA DEIP Nº. XXX/CBMRR/2026.

Boa Vista – RR, na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

ANDERSON CARVALHO DE MATOS - CEL QOCBM
 Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR
 Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
 Decreto nº 1330-P de 24/09/2021 (DOER nº 4051)

ANEXO I

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES E PROFESSORES; E CODIFICAÇÃO/SIGLA DAS DISCIPLINAS.

ORD	CÓDIGO	MODALIDADE	DISCIPLINA	H/A	INSTRUTOR
1	OU	PRESENCIAL	Ordem Unida	60	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Militar com curso específico na área ou comprovada experiência; INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Militar, na graduação mínima de 3º Sargento, com curso específico na área ou comprovada experiência;
2	EFBM	PRESENCIAL	Educação Física Bombeiro Militar	60	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial com formação superior na área de Educação Física; INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Profissional militar ou civil com formação superior na área de Educação Física.
3	NB	PRESENCIAL	Natação Básica	20	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial com formação superior na área de Educação Física; INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Profissional militar ou civil com formação superior na área de Educação Física.
4	INF	SEMIPRESENCIAL	Informática	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Profissional com formação superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou áreas afins, ou especialista em Tecnologia da Informação.
5	ROMO	SEMIPRESENCIAL	Redação Oficial, Comunicação e Oratória	20	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Profissional com formação superior em Letras, Secretariado Executivo ou Comunicação Social.
6	CL	SEMIPRESENCIAL	Chefia e Liderança	20	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro/Policial Militar, com experiência na área.
7	DTA	PRESENCIAL	Doutrinas e Táticas da Atuação do Oficial em Ocorrência	40	INSTRUTOR: 02 (duas) vagas – Oficial Bombeiro Militar.
8	PDC	SEMIPRESENCIAL	Proteção e Defesa Civil	20	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro Militar, com curso de especialização na área ou com experiência em Proteção e Defesa Civil.
9	APM	SEMIPRESENCIAL	Administração Pública e Militar	20	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial com formação superior em Administração ou Segurança Pública.
10	GECH	SEMIPRESENCIAL	Gestão Estratégica do Capital Humano	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial com formação superior em Administração, Relações Públicas, Segurança Pública ou área afim da Gestão de Recursos Humanos.

ORD	CÓDIGO	MODALIDADE	DISCIPLINA	H/A	INSTRUTOR
11	GPM	SEMIPRESENCIAL	Gestão Patrimonial e de Material	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial com formação superior em Administração, Economia, Contabilidade ou área afim da Gestão de Patrimônio e Materiais.
12	GOF	SEMIPRESENCIAL	Gestão Orçamentária e Financeira	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial com formação superior em Administração, Economia, Contabilidade ou área afim da Gestão Orçamentária e Financeira.
13	GPC	SEMIPRESENCIAL	Gestão de Projetos e Convênios	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial com formação superior em Administração, Economia, Contabilidade ou área afim da Gestão de Projetos e Contratos.
14	DH	SEMIPRESENCIAL	Direitos Humanos	20	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial com formação superior em Direito ou especialista em Direitos Humanos.
15	DA	SEMIPRESENCIAL	Direito Ambiental	24	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro Militar/Policial Militar com formação superior em Direito, Saneamento Ambiental, Engenharia Florestal, especialista em Direito Ambiental ou áreas afim do Direito Ambiental.
16	PADS	SEMIPRESENCIAL	PAD e Sindicância	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro Militar, com formação superior em Direito ou especialização na área de Direito Militar.
17	JM	SEMIPRESENCIAL	Justiça Militar	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro Militar/Policial Militar com curso de especialização na área da Justiça Militar.
18	MTC	PRESENCIAL	Metodologia do Trabalho Científico	25	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Profissional com formação superior e comprovada experiência na disciplina de Metodologia da Pesquisa e/ou Metodologia do Trabalho.
19	TCC	PRESENCIAL	Trabalho de Conclusão de Curso	25	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Militar com formação superior e comprovada experiência na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso; INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Militar, na graduação mínima de 3º Sargento, com formação superior e comprovada experiência na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.
20	TCA	PRESENCIAL	Tática de Combate a Incêndio em Aeródromo	20	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro Militar Especialista em Combate a Incêndio em Aeródromo, reconhecido por órgão oficial ou autoridade aeronáutica competente.
21	TCU	PRESENCIAL	Tática de Combate a Incêndio Urbano	40	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro Militar com Curso de Operações de Incêndio promovido por Corpo de Bombeiros Militar; INSTRUTOR: 03 (três) vagas – Bombeiro Militar com Curso de Operações de Incêndio promovido por Corpo de Bombeiros Militar;
22	TCIF	PRESENCIAL	Tática de Combate a Incêndio Florestal	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro Militar com Curso de Operações de Combate a Incêndio Florestal promovido por Corpo de Bombeiros Militar; INSTRUTOR: 03 (três) vagas – Bombeiro Militar com Curso de Operações de Combate a Incêndio Florestal promovido por Corpo de Bombeiros Militar;
23	TSA	PRESENCIAL	Tática de Salvamento Aquático	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro Militar com Curso de Salvamento Aquático promovido por Corpo de Bombeiros Militar; INSTRUTOR: 03 (três) vagas – Bombeiro Militar com Curso de Salvamento Aquático promovido por Corpo de Bombeiros Militar;
24	TST	PRESENCIAL	Tática de Salvamento Terrestre	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro Militar com Curso de Salvamento Terrestre promovido por Corpo de Bombeiros Militar; INSTRUTOR: 03 (três) vagas – Bombeiro Militar com Curso de Salvamento Terrestre promovido por Corpo de Bombeiros Militar;
25	TSAlt	PRESENCIAL	Tática de Salvamento em Altura	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro Militar com Curso de Salvamento em Altura promovido por Corpo de Bombeiros Militar; INSTRUTOR: 03 (três) vagas – Bombeiro Militar com Curso de Salvamento em Altura promovido por Corpo de Bombeiros Militar;
26	TSV	PRESENCIAL	Tática de Salvamento Veicular	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro Militar com Curso de Salvamento Veicular promovido por Corpo de Bombeiros Militar; INSTRUTOR: 03 (três) vagas – Bombeiro Militar com Curso de Salvamento Veicular promovido por Corpo de Bombeiros Militar;
27	IEPP	PRESENCIAL	Produtos Perigosos	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro Militar com Curso de Operações com Produtos Perigosos promovido por Corpo de Bombeiros Militar; INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Bombeiro Militar com Curso de Operações com Produtos Perigosos promovido por Corpo de Bombeiros Militar;
28	EPH	PRESENCIAL	Emergência Pré-Hospitalar	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro Militar com Curso de Resgate e Atendimento Pré-Hospitalar promovido por Corpo de Bombeiros Militar; INSTRUTOR: 02 (duas) vagas – Bombeiro Militar com Curso de Resgate e Atendimento Pré-Hospitalar promovido por Corpo de Bombeiros Militar;
29	AMT	PRESENCIAL	Armamento, Munição e Tiro	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Militar com curso específico na área ou comprovada experiência; INSTRUTOR: 02 (duas) vagas – Militar com curso específico na área ou comprovada experiência;
30	PGRD	PRESENCIAL	Planejamento e Gestão de Risco de Desastres	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro Militar, com curso de especialização na área ou com experiência em Planejamento e Gestão de Risco de Desastre.

ORD	CÓDIGO	MODALIDADE	DISCIPLINA	H/A	INSTRUTOR
31	SPCIE	PRESENCIAL	Segurança e Proteção Contra Incêndio e Emergência	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro Militar com curso na área de Vistoria Técnica ou com experiência comprovada na área
32	BSP	PRESENCIAL	Biossegurança em Saúde Pública	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Profissional com formação superior em Enfermagem, Biomedicina, Biologia, Farmácia ou áreas afins, ou especialista em Biossegurança ou Saúde Pública.
33	SSAT	PRESENCIAL	Saúde e Segurança Aplicada ao Trabalho	30	INSTRUTOR: 01 (uma) vaga – Profissional com formação superior em Segurança do Trabalho, Engenharia, Enfermagem ou áreas afins, ou especialista em Saúde e Segurança no Trabalho.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, ESPECIALIZADA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDA	MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Conclusão de Curso de Doutorado	20	20
	Conclusão de Curso de Mestrado ou Curso Superior de Bombeiro/Polícia Militar	15	30
	Conclusão de Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	15	30
	Nível Superior (licenciatura/bacharelado/tecnólogo)	15	30
FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	Curso de Formação de Oficiais	20	20
	Curso de Habilitação de Oficiais		
	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos		
	Curso de Formação de Sargentos	10	20
ESPECIALIZAÇÃO EM CURSOS MILITARES	Curso de Formação de Cabos		
	Curso de Formação de Soldados		
EXPERIÊNCIA DE DOCÊNCIA	Cursos voltados diretamente para a disciplina pretendida	20	20
	Cursos relacionados diretamente com a disciplina pretendida	05	10
CURSO DE DOCÊNCIA	Tempo de docência, devidamente comprovado, na área da disciplina pretendida.	02/ano	20
	Curso de docência/Instrutor devidamente comprovado, na área da disciplina pretendida.	20	20

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o número....., residente e domiciliado (a) à rua....., nº....., Bairro....., Município, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, em razão de Processo Seletivo para o cargo de professor/instrutor/professor para o **CHOBM/2026**, que: 1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos. 2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município. 3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva. 4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Leis nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Boa Vista- RR, _____ / _____ / _____.

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

NOME: _____ CPF: _____
 CARGO: _____ Declara para fins de ocupação de cargo, emprego ou função pública no Corpo de Bombeiros Militar que: ()Não acumula cargos, empregos ou funções públicas. ()Acumula licitamente o cargo, emprego ou função pública de _____ na Instituição _____.
 Com o seguinte horário de trabalho: 1. De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas; 2. De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas e sábado das _____ às _____ horas; 3. Segunda-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h; 4. Terça-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h; 5. Quarta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h; 6. Quinta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h; 7. Sexta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h; 8. Sábado das _____ às _____ h das _____ às _____ h. É aposentado no cargo de _____ recebendo os proventos através do/da _____, Boa Vista – RR, _____ / _____ / _____.

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____, abaixo assinado, filho de _____ e _____, nascido em _____ / _____ / _____, em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Declaro junto à Comissão de Seleção, que sou portador de necessidades especiais do tipo _____ (Descrição Sumária da Deficiência – CID). Boa Vista – RR, _____ / _____ / _____.

Declarante

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado na disciplina de _____, do Curso de Habilitação de Oficiais do Quadro Combatente e de Saúde de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CHOBM/2026, abaixo assinado, nascido em ____/____/_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, venho requerer à Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, interpor RECURSO pelos seguintes motivos: (Justificativa e Fundamentação) _____

Espaço Reservado para a Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado

Boa Vista – RR, ____/____/_____.

Recorrente

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA (Pós Designação)
DECLARAÇÃO

Eu, _____, _____ e _____, abaixo assinado, _____, filho de _____, nascido em _____/____/_____, _____, residente e domiciliado na _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, declaro junto à Diretoria de Ensino, InSTRUÇÃO e Pesquisa, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, que estou desistindo de minha convocação para a função de () instrutor () professor, da disciplina _____ para a qual fui selecionado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Instrutores/Professores destinado ao Curso de Habilitação de Oficiais do Quadro Combatente e de Saúde de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CHOBM/2026, com um total de _____ horas/aulas ministradas.

MOTIVO:

Boa Vista – RR, ____/____/_____.

Declarante

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO

CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES E DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CHOBM/2026.

Divulgação Edital	11DEZ2025
Impugnação ao Edital	11 a 14DEZ2025
Recurso ao Edital	11 a 14DEZ2025
Resultado à impugnação ao Edital e ao Recurso do Edital (quando houver)	15DEZ2025
Período de Inscrição	15 a 22DEZ2025
Análise da documentação	23 a 24DEZ2025
Divulgação do resultado preliminar da Análise Documental	26DEZ2025
Interposição de recursos (Análise documental)	26 a 31DEZ2025
Divulgação do resultado preliminar do certame	02JAN2026
Prazo para interposição de recurso	02 a 06JAN 2026
Divulgação do resultado final e convocação	07JAN2026
Contratação	08 a 12JAN2026
Previsão de início do Curso	21JAN2026

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA
DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES PARA O
CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES E DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA -
CHOBM/2026.
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Data do Nascimento: ____/____/_____
Sexo: () Masculino () Feminino RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Tel fixo: _____ Tel celular: _____

Cargo Pretendido, conforme Edital: () Instrutor () Professor

(CASO O CANDIDATO CONCORRA A MAIS DE UMA DISCIPLINA, REPETIR O TEXTO ABAIXO ATÉ O FINAL DA ÁREA 5)

DISCIPLINAS:

Códigos:

ÁREA	CRITÉRIO	LINK SEI 1	LINK SEI 2
ÁREA 1: FORMAÇÃO ACADÊMICA	DOUTORADO		-
	MESTRADO, CSB ou CSP		
	PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU ou CAO		
	GRADUAÇÃO		
	CFO		-
ÁREA 2: FORMAÇÃO TÉCNICA / TECNOLÓGICA	CHO		
	CAS		
	CFS		
	CFC		
	CFS		
ÁREA 3: ESPECIALIZAÇÃO EM CURSOS MILITARES	Cursos Voltados Diretamente (CH de 120 h/a)		
	Cursos Relacionados Diretamente (CH de 40 h/a)		
ÁREA 4: EXPERIÊNCIA DE DOCÊNCIA NA DISCIPLINA (colocar, em ordem cronológica, ANO (4 dígitos) e LINK SEI entre parênteses) Ex: 2015 (LINK SEI); 2017 (LINK SEI).			
ÁREA 5: CURSO DE DOCÊNCIA (colocar, em ordem cronológica, ANO (4 dígitos) e LINK SEI entre parênteses) Ex: 2015 (LINK SEI); 2017 (LINK SEI).			

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Candidato

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO DE HORA-AULA

CONTRATO XXX CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DEIP HORA-AULA DE XXXXXXXXXX CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA E O SENHOR XXXXXX PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES E DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CHOBM/2026.

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, CEP 69.301-970, Boa Vista - Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral do CBMRR, XXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme Decreto de nº XXX, de XX de XXXXX de XXXX, doravante denominado CONTRATANTE e o Senhor XXXXXXXXX, brasileira, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolve celebrar o presente Contrato de hora/aula, realizado com fundamento na Lei Complementar nº 052, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, Decreto nº 14084-E, de 16 de maio de 2012 c/c Decreto nº 15566-E, de 06 de junho de 2013, Edital nº XXXXX, de XX de XXXXX de 2023 e Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX, legislação correlata e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas disciplinares do CBMRR, e no que couber a lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional técnico especializado (pessoa física) para ministrar aulas nas disciplinas do CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES E DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CHOBM/2026, conforme plano de aula, Projeto Político Pedagógico, matriz curricular e Processo nº XXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos constantes nos currículo e documentação do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente tão logo seja solicitado pelo CONTRATANTE;
2. Ter capacidade técnica atestada por meio de currículo, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Contrato;
3. Efetuar os serviços referentes ao objeto, dentro do que estabelece a Matriz Curricular e o Regimento Interno da instituição de ensino onde será realizado o curso ou do programa, no que couber;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão do Curso;
5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnica operativa e à regularidade fiscal, podendo o CONTRATANTE a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas;
6. Dar ciência imediata, por escrito, o CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
7. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, na forma da lei e mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições durante a realização dos serviços;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura do CONTRATADO dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;
4. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Caberá ao CONTRATADO, orientar, pessoalmente ou por meio eletrônico, o aluno sob sua responsabilidade, conforme tema a ser abordado e desenvolvido.
2. Caso o CONTRATADO necessite de material didático específico, deverá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino realizadora do curso ou Coordenador do Programa, conforme o caso, por meio de requerimento próprio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de ser providenciado;
3. O Diretor da Instituição de Ensino ou o responsável pelo programa educacional, conforme o caso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, informará a viabilidade de atendimento da solicitação, a fim de permitir ao CONTRATADO condições de procurar alternativas ao seu pleito;
4. O trabalho em questão será regido pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino realizadora do curso e por Regimento Próprio (se houver), ficando o CONTRATADO submetido aos mesmos regimentos;
5. O CONTRATADO deverá ter disponibilidade para ficar à disposição do Aluno, nos horários previamente estabelecidos;
6. O local, horário e período do Curso serão informados ao Orientador na Ordem de Serviço, emitida pela Instituição de Ensino ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá estar disponível para iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura da carta de aceite e celebração de Contrato, de acordo com as especificações contidas nas peças do EDITAL XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário e total, incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes, é o seguinte:

INSTRUTOR ITEM DISCIPLINA H/A VLR. UNIT. VLR. TOTAL XX XXXXXX XX XXXXX XXXXX VALOR TOTAL XXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços estipulados nesta Cláusula obedecerão rigorosamente aos valores unitários constantes do conforme Decreto nº. 15.566-E, de 06 de junho de 2013, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e reajustáveis conforme o anexo único do Decreto nº. 15.566-E, de 06 de junho de 2013, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

Valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), estando inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: • Corpo de Bombeiros Militar de Roraima • Programa de Trabalho: 19102.06.182.012.2050; • Elemento de Despesa: 33.90.36.00 e 31.90.13.00; • Fonte: 1500.0101/2500.0101

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, aplicados subsidiariamente por analogia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado mensalmente, atendendo ao art. 3º, do Decreto nº. 15.566-E, de 06 de junho de 2013, que preconiza que para fins de regular o limite da retribuição ao docente, quando servidor público, fica estabelecido que este NÃO possa ultrapassar 300 (trezentas) horas aula por semestre (previsto no Decreto nº 33.425-E de 20 de outubro de 2022, publicado no DOE nº 4307 de 20 de outubro de 2022), sendo o pagamento efetivado mediante a apresentação do Registro de Aula, atestado pelo Diretor da Instituição de Ensino realizadora do curso ou pelo responsável pelo programa educacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária na conta indicada na documentação, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto do Registro de Aula, desde que estas sejam apresentadas até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, do contrário, será efetuado somente no mês posterior ao da apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Comandante ou Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, nos termos do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

O CONTRATADO não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura e será rescindido automaticamente após o pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo o contratado militar, a responsabilização ocorrerá sob a égide das leis e regulamentos militares, de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado da prestação do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ao COMANDANTE-GERAL DO CBMRR, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Comandante-Geral do CBMRR a decisão sobre os casos omissos, dentro das determinações estabelecidas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato, através da assinatura pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Boa Vista/RR, XX de XXXXX de XXXX.

(assinatura eletrônica)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX

(CONTRATANTE)

(assinatura eletrônica)

XXXXXXXXXX – XXXXXX

(CONTRATADO)

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXX CPF Nº: XXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXX CPF Nº: XXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carvalho de Matos, CEL QOCBM, Comandante-Geral do CBMRR**, em 11/12/2025, às 12:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20450870** e o código CRC **A72C478B**.